

sua realização, e terá a duração máxima de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação.

15.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Os princípios fundamentais do direito administrativo; o ato administrativo; o contrato administrativo; a organização da Administração do Estado; o regime jurídico do trabalho em funções públicas; o regime disciplinar dos trabalhadores em funções públicas; o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; a organização, atribuições e competências do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

15.3 — Legislação recomendada (deverão ser consideradas as versões atualizadas):

Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro; Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho; Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto; Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março; Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Acordos Coletivos de Trabalho; Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 62/2009, de 22 de janeiro; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril; Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril; Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Regulamento n.º 768/2015, de 5 de novembro.

16 — Com a entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 30.º daquela Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cada método de seleção será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de seleção.

20 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

21 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atual.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, www.inml.mj.pt, e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 — Júri:

Presidente — Licenciada Maria Amélia Angélico Choupina Ferreira da Mota, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do INMLCF, I. P.;

Vogais efetivos — Mestre Ariana Vaz Martins, Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica do INMLCF, I. P. e Licenciada Maria Fernanda da Silva Correia, Técnica Superior do INMLCF, I. P.;

Vogais suplentes — Licenciadas Maria Alice Flório de Almeida, Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF, I. P. e Joana Cláudia Mendes Santos Ferreira Batista, Chefe da Divisão de Qualidade e Auditoria do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

25 de fevereiro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209388374

Aviso n.º 2899/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, I.P.), de 24 de julho de 2015, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

2 — Local de trabalho: Sede do INMLCF, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P6/2015.

4 — Caracterização do posto de trabalho: prestação de apoio técnico-administrativo ao Conselho Médico Legal e de secretariado ao Presidente do Conselho Diretivo, que se traduz no desenvolvimento de atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo de cargos de direção, designadamente, atendimento pessoal, digital e telefónico, incluindo análise, resposta e/ou encaminhamento de assuntos, gestão de agendas e de expediente, incluindo a preparação de despacho, apoio logístico a sessões de trabalho, preparação de reuniões, organização do arquivo e gestão de processos, bem como, funções de estudo, avaliação e elaboração de informações técnicas que fundamentem e preparem as decisões.

5 — Requisitos de admissão gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b. 18 anos de idade completos;

- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão especiais:

- a. Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b. Ter o grau de licenciado, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- c. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme dispõe a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o disposto no artigo 38.º da LTFP.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em www.inml.mj.pt. Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal: P6/2015.

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, nos dias úteis entre as 8:30h e as 12:30h e entre as 13:30h e as 17:00h, na Sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.).

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste a informação relativa às alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função posta a concurso, e respetiva duração;

Anexo 4 — Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

8.5 — Além dos documentos identificados nos 4 anexos, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, salvo os que integram o mapa de pessoal do INMLCF, I. P., devem ainda apresentar:

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove inequivocamente: a carreira em que se encontra integrado, a categoria que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a posição remuneratória, menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos quatro anos.

Anexo 6 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, onde conste a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

8.6 — Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, juntamente com os documentos acima elencados,

Anexo 7 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — A não apresentação dos documentos acima identificados determina a exclusão do procedimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em qualquer fase do processo, a apresentação de documentos comprovativos das declarações proferidas no âmbito do procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Regra geral:

Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos (PC)
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

12.2 — Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea *a*) do ponto 12.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

14 — Com a avaliação curricular pretende-se analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, a avaliação de desempenho obtida e a elaboração e apresentação do CV.

15 — Com a prova de conhecimentos pretende-se avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

15.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual; não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização, e terá a duração máxima de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação.

15.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

15.3 — Os princípios fundamentais do direito administrativo; o ato administrativo; o contrato administrativo; a organização da Administração do Estado; o regime jurídico do trabalho em funções públicas; o regime disciplinar dos trabalhadores em funções públicas; o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; a organização, atribuições e competências do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

15.4 — Legislação recomendada (deverão ser consideradas as versões atualizadas):

Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro; Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho; Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto; Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março; Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Acordos Coletivos de Trabalho, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de 11 de março; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 62/2009, de 22 de janeiro; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril; Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril; Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Regulamento n.º 768/2015, de 5 de novembro.

16 — Com a entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 30.º daquela Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cada método de seleção será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos

métodos de seleção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de seleção.

20 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

21 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atual.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, www.inml.mj.pt, e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 — Júri:

Presidente — Doutor João Emanuel Santos Pinheiro, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P. e Diretor da Delegação do Centro do INMLCF, I. P.

Vogais efetivos — Licenciadas Isabel Maria Ferreira dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral do INMLCF, I. P. e Maria Amélia Angélico Choupina Ferreira da Mota, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do INMLCF, I. P.;

Vogais suplentes — Mestre Ariana Vaz Martins, Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica do INMLCF, I. P. e Licenciada Maria Fernanda da Silva Correia, Técnica Superior do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

25 de fevereiro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209388447

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 3343/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de fevereiro de 2016, foi autorizada, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria, da assistente operacional do Serviço de Ação Social da Universidade de Lisboa, Sara Sofia Palma de Castro, no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mantendo

a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.01.2016.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209389679

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 3344/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções como adjunto do meu Gabinete, do licenciado Carlos Manuel dos Santos Vargas, para as quais foi designado pelo despacho n.º 462/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2016.

26 de fevereiro de 2016. — A Secretária de Estado da Cultura, *Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal*.

209399163

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação

Aviso n.º 2900/2016

Recrutamento por recurso à mobilidade de 1 Assistente técnico para a Agência Nacional para a Gestão do Programa ERASMUS+ Educação e Formação (AN)

A AN pretende recrutar, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 93.º, alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 94.º e alínea *b*) do n.º 1 do art.º 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), 1 Assistente técnico, para a estrutura de apoio técnico da AN prevista no n.º 24.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014 de 09 de abril, nos termos seguintes:

1 — Caracterização da oferta

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

Carreira e categoria: Assistente técnico.

N.º de postos: 1;

1.2 — Remuneração: a remuneração é efetuada pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o candidato se encontre.

2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade

Gerir a receção, o envio, o registo, a distribuição do correio postal da agência nacional;

Fazer o atendimento e/ou reencaminhamento de questões e/ou de beneficiários do programa ERASMUS+ e ou público em geral (por email; telefone e presencialmente);

Manter atualizado o sistema eletrónico de gestão documental;

Organizar, manter e encerrar o arquivo (intermédio e morto), em cooperação com as coordenações.

3 — Requisitos de admissão

Trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

4 — Perfil pretendido

Conhecimentos e experiência profissional de apoio administrativo de pelo menos 5 anos;

Conhecimentos ou experiência profissional na área de atividade da AN;

Conhecimentos na ótica do utilizador do Microsoft Office, em particular word, powerpoint, folha de cálculo e bases de dados;

Conhecimentos de inglês. O conhecimento de outras línguas será valorizado;

Espírito de iniciativa, capacidade para trabalho autónomo e em equipa.